



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1100/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A L de O T		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Adelino José Gonçalves de Carvalho, nº 75		
Bairro	Jardim Santa Luzia	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12507-090	Processo nº	725/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Adelino José Gonçalves de Carvalho, nº 75		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.105.034.00		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de outubro de 2020.**

De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de outubro de 2020.**

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
M.º nº 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1099/FUNCOC/2020<sub>laflb</sub>

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	J	M	de M
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Antonio de Franca Veloso, nº 178			
Bairro	Jardim Rony	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12506-070	Processo nº	196/2018	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Geraldo Rezende (Tiete), nº 416			
Bairro	Jardim Santa Luzia			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	07.111.026.01			

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de outubro de 2020**.

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de outubro de 2020**.

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de outubro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Município: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1098/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	M	M
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Professor Eucário Rodrigues Pinto, nº 369		
Bairro	Jardim Santa Luzia	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12507-130	Processo nº	791/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Geraldo Figueiredo, nº 225		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.121.049.00		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria,** NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de outubro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20164

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1096/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C de D H U do E SP - CDHU		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Ronaldo de Souza Gay, nº 616		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
CEP	12507-260	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	876/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Ronaldo de Souza Gay, nº 616		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.132.024.01		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em **01 de outubro de 2020**.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em **09 de outubro de 2020**.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em **09 de outubro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

*Luiz Fernando S. ...*  
FISCAL DE IMPOSTOS  
FISCAL DE IMPOSTOS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1095/FUNCOC/2020<sub>la.fb.</sub>

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C de D H U do E SP - CDHU		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Ronaldo de Souza Gay, nº 618		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
CEP	12507-260	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	875/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Ronaldo de Souza Gay, nº 618		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.132.024.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1094/FUNCOG/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	da C	C
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Olavo Francisco de Oliveira, nº 288		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
CEP	12507-100	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	599/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Olavo Francisco de Oliveira, nº 288		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.116.008.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1093/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	A	M	B
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Maria de Almeida Cassula, nº 83			
Bairro	Residencial Alberto Byington			
CEP	12515-260	Município	Guaratinguetá/SP	
		Processo nº	697/2019	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Altino Garcia Ribeiro, nº 100			
Bairro	Jardim Santa Luzia			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.114.007.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas

Inscrição: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº 1092/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D S A A		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Colombano Teixeira, nº 20 – Casa 01		
Bairro	Centro	Município	Aparecida/SP
CEP	12570-000	Processo nº	382/2018
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Álvaro Gomes Filho (Alvinho), nº 144		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	11.179.026.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Tributos  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1091/FUNCOC/2020<sub>Laflb.</sub>

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A R da S J		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Professor Domingos Del Monaco, nº 76		
Bairro	Jardim Padroeira		
CEP	12504-200	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	703/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Doutor Rafael Américo Ranieri, nº 854		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.107.005.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1090/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	R	da	S	J
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Rua/av	Rua Professor Domingos Del Monaco, nº 76				
Bairro	Jardim Padroeira				
CEP	12504-200	Município	Guaratinguetá/SP		
		Processo nº	874/2020		
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>					
Rua/Av	Rua Doutor Rafael Américo Ranieri, nº 846				
Bairro	Jardim Santa Luzia				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	07.107.006.00				

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de outubro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas

Inscrição: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1089/FUNCOC/2020.la.fb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	A	R
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua das Siriubas, nº 141 – Morada dos Pinheiros		
Bairro	Aldeia da Serra		
CEP	06519-300	Município	Santana da Parnaíba/SP
		Processo nº	756/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Hilda Maria Sobral Barbosa Mandarin, nº 70		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	07.120.009.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Mandato: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1088/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	de C	O
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Jurupari, nº 591 – APTO 102		
Bairro	Jardim Oriental	Município	São Paulo/SP
CEP	04348-070	Processo nº	747/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Aracimir Marins Costa, nº 220		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.115.015.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula nº 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1087/FUNCOC/2020.lafB.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	L	da S
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Teodoro Galdino, nº 43		
Bairro	Residencial Village Santana	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12513-400	Processo nº	539/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Teodoro Galdino, nº 43		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.153.005.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matricula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1085/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	D	T
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Avenida Gustavo Mollica, nº 425 – APTO 401		
Bairro	Portal das Colinas		
CEP	12516-010	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	658/2019
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua José Alves Barbosa Sobrinho, nº 137		
Bairro	Jardim do Vale II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.171.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700  
E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1084/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	V	R	N
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Avenida Professor José Pereira Eboli, nº 699			
Bairro	Portal das Colinas			
CEP	12516-400	Município	Guaratinguetá/SP	
		Processo nº	1119/2020	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Alberto Barbeta, nº 3000			
Bairro	Pedregulho			
Município	GUARATINGUETA			
Inscrição cadastral	05.223.003.08			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

( ) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Leiz Fernando S. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Inscrição: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1083/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	M	M	de S
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Eduardo Querido, nº 15			
Bairro	Centro		Município	Cunha/SP
CEP	12530-000		Processo nº	1120/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 2331 – A-I Parte			
Bairro	Jardim do Vale			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.223.003.21			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 70165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1082/FUNCOC/2020.laflb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	M	M	de S
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Eduardo Querido, nº 15			
Bairro	Centro	Município	Cunha/SP	
CEP	12530-000	Processo nº	1121/2020	

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 2319 – A-1 Parte
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.223.003.22

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em **01 de outubro de 2020**.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em **09 de outubro de 2020**.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em **09 de outubro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Atividade: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1081/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	M	M	de S
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Eduardo Querido, nº 15			
Bairro	Centro		Município	Cunha/SP
CEP	12530-000		Processo nº	1122/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 2307 – A-1 Parte			
Bairro	Jardim do Vale			
Município	GUARATINGUETA			
Inscrição cadastral	05.223.003.23			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1080/FUNCOC/2020.la.tb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N M M de S		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Eduardo Querido, nº 15		
Bairro	Centro		
CEP	12530-000	Município	Cunha/SP
		Processo nº	1123/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 2295 – A-1 Parte		
Bairro	Jardim do Vale		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.223.003.24		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1079/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	R	L
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua João Cabete, nº 23		
Bairro	Jardim do Vale I		
CEP	12518-590	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	1124/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 2283 – A-I Parte		
Bairro	Jardim do Vale		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.223.003.25		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas  
Inscrição: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1078/FUNCOC/2020.la.fb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	O	R	C
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Marechal Deodoro, nº 249			
Bairro	Centro			
CEP	12500-210	Município	Guaratinguetá/SP	
		Processo nº	1126/2020	
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 1949 – A DESM. A4A			
Bairro	Jardim do Vale			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.223.003.27			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães.

Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1077/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	R	P
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Alcina Maia Meireles, nº 191		
Bairro	Jardim Panorama II	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12513-310	Processo nº	1125/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 2153 – Área 7		
Bairro	Jardim do Vale		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.223.003.07		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de outubro de 2020**.

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de outubro de 2020**.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de outubro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Leiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matr. nº 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO Nº1076/FUNCOC/2020.laflb.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	O	R	C
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Rua/av	Rua Marechal Deodoro, nº 249			
Bairro	Centro		Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12500-210		Processo nº	1127/2020
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>				
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 1937 – Área 4			
Bairro	Jardim do Vale			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.223.003.04			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de outubro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de outubro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de outubro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br).

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas  
Inscrição: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.093, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia de Turismo Regional em grupos ou excursões de turistas no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os grupos ou excursões de turistas compostos por, no mínimo, 12 (doze) pessoas, em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico (placa vermelha ou com CADASTUR), ficam obrigados, em visita aos pontos ou atrativos turísticos da Estância Turística de Guaratinguetá, a estar acompanhados por Guia de Turismo Regional habilitado no Estado de São Paulo independente da existência de Guia de Turismo de Excursão Nacional e Internacional.

§ 1º Os grupos ou excursões com origem de outro Estado deverão estar acompanhados, também, de um Guia de Turismo Nacional.

§ 2º Os grupos ou excursões que não atenderem ao previsto no **caput** deste artigo, receberão orientação e facilidade para a contratação imediata de Guia de Turismo Regional.

Art. 2º As empresas, agências e afins que infringirem a presente Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa no valor de 5 (cinco) UPESP's;

III – multa no valor de 10 (dez) UPESP's, caso haja reincidência;

IV – cassação do alvará de funcionamento se for estabelecimento localizado no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º Quando as atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais, para visita a seus atrativos turísticos diurnos ou noturnos, bem como em embarques e desembarques de passageiros, fica obrigatória a presença do Guia de Turismo Regional, habilitado no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Excetuam-se da necessidade de contratação de Guia de Turismo Regionais, os grupos estudantis em atividade didática em visitas com programação fixa e única; os eventos religiosos e os eventos realizados pelo Executivo Municipal, ficando ainda, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, as demais dispensas que entender necessárias.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.093 de 21 de setembro de 2020 – continuação.

Fls. 02

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0004/2020,  
de autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### DRECRETO



#### DECRETO Nº 9.028, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 750,00

**Total de Suplementações R\$ 750,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
51	02.04 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 750,00

**Total de Anulações - R\$ 750,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.029, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
516	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 48.000,00

**Total de Suplementações R\$ 48.000,00**

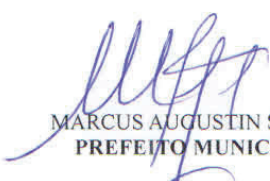
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
358	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 48.000,00

**Total de Anulações - R\$ 48.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 11.946, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **BRUNO SALVADOR NERIS**, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1MG120791/0-4“T”SP e, **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES**, Engenheiro, devidamente habilitado no CREA/SP nº 060103955-7, para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR MUNICIPAL** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** em convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.604, de 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### PREGÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 028/20

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de alimentação para cães adultos.

Empresa: UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL RS	TOTAL RS
1	260	SCS	5117224 - Código BEC - Ração para cão, adulto. DESCRIÇÃO COMPLETA: Ração para cão; Alimento para cão adulto; Composta de Farinha de Carne e Ossos, Milho Integral Moido, Fígado de Frango, Oleo de Frango, Farinha de Trigo; Carne Mecanicamente Separada de Frango, Farelo Desoja, Farelo de Gluten de Milho; Levedura Seca de Cervejaria, Cloreto de Sódio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Potássio, Açúcar; Glicerina, Hidrolisado de Fígado. Ração No Sabor carne, Com Graos Macios; Níveis de Garantia: Calcio Calcio (min/max) 10/18g/kg (1,0/1,8%); Fosforo (min) 8000mg/kg (0,8%); Umidade (max) 200g/kg (20%); Proteína Bruta (min) 230g/kg (23%); Extrato Etereo (min) 70g/kg (7%); Materia Fibrosa (max) 40g/kg (4%); Materia Mineral (max) 80g/kg (8%); Mannan-oligossacarídeos (min) 2000mg/kg; Com Validade Com Validade Minima de 12 Meses; Embalado Em Saco Apropriado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Conformidade do Ministerio Da Agricultura. Marca Origens.	R\$ 59,50	R\$ 15.470,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.470,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

**PREGÃO**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**REF.: Pregão Presencial nº 134/2020 – Registro de Preços**

**Objeto: Futura aquisição de contratação de empresa especializada em recarga de gas para atender as necessidades das unidades escolares.**

### **VALORES REGISTRADOS**

**Fornecedor:** COMERCIAL TITICA GAS LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - RECARGA DE GÁS 13 KG	100,0000	73,00	7.300,00
2 - RECARGA DE GÁS 45 KG	140,0000	295,00	41.300,00
		<b>Total do fornecedor:</b>	48.600,00
		<b>Total geral:</b>	48.600,00





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 123/2020 – Registro de Preços**  
b)- Objeto: Futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFALTICO EIRELI

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em sacos de 25 kg	8.000,0000	16,10	128.800,00
Total do fornecedor:			128.800,00
Total geral:			128.800,00

Guaratinguetá, 22 de setembro 2020

  
Paulo de Araújo Barros Filho  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:


01- Re-Ratificar a Homologação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 142/20**

b)- Objeto: Aquisição de veículos novos destinados as Secretarias de Mobilidade Assistência Social.

- Onde se le **TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; leia-se: , **TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA** . Ratificam-se os demais termos.

Guaratinguetá, 22 de setembro de 2020.

  
Izilda Aparecida Fernandes Ambrozio  
Secretária Municipal de Assistência Social





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial Simplificado Covid-19 137/20**

b)- Objeto: Aquisição de epis para proteção dos funcionários vinculados à Secretaria de Assistência Social em prevenção e combate ao Covid-19.

Empresas vencedoras:

- **Evandro Farine Zelioli-Me**, no tocante aos itens 02,03,04,05,06 e 07 , no valor de R\$ 4.383,50.....
- **Santos e Health & Safety Comércio Importação e Serviços Ltda**, no tocante aos itens 01 e 08, no valor total de R\$ 16.469,90.....

Guaratinguetá, 11 de setembro de 2020.

  
**Izilda Aparecida Fernandes Ambrozio**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Concorrência Pública nº 07/19.** Objeto: Obra do centro de recepção ao turista e revitalização do centro de Guaratinguetá: alargamento das calçadas da rua Dr. Martiniano. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP.** Valor Aditamento: R\$ 238.086,78. Valor Supressão: R\$ 183.257,09. Data: 17/09/2020.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 03 - Concorrência Pública nº 011/18.** Objeto: Construção de unidade escolar -Creche Parque do Sol. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP.** Prazo: 01 mês. Data: 04/09/2020.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 01 - Pregão Presencial nº 083/20.** Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação ornamental. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME.** Prazo: 90 dias. Data: 01/09/2020.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 02 - Pregão Presencial nº 083/20.** Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação ornamental. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME,** R\$ 4.251,80. Data: 11/09/2020.

**Processo: Pregão Presencial nº 125/20.** Objeto: Aquisição de veículos novos. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, considerou os atos praticados pelo pregoeiro nos autos, para determinar a **revogação do certame** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.700

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.750, de  
22 de setembro de 2020.**

**Prorroga o prazo da Portaria 2.743 de 28 de agosto de 2020 que designa o Servidor Jeferson Felipe dos Santos, para responder interinamente e a título precário, como Chefe da Divisão Administrativa.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:**

**CONSIDERANDO** que a função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa encontra-se vaga;

**CONSIDERANDO** que as funções de confiança de chefia são de fundamental importância para o andamento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara;

**RESOLVE**

prorrogar a Portaria 2.743 de 28 de agosto de 2020 que designa o Servidor JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS, ocupante do emprego permanente de Auxiliar Legislativo, para ocupar interinamente a função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa, pelo período de 30 dias, com início em 27 de setembro de 2020 e término em 26 de outubro de 2020.-.....-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>